



PROCESSO N.º : 2021005957
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Indicação para o Conselho Estadual de Educação.

RELATÓRIO

Trata-se de ofício em que o Governador do Estado submete à apreciação deste Parlamento os nomes de **FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO (titular)**, **EDUARDO VIEIRA MESQUITA (titular)**, **SOFIA BEZERRA COELHO ROCHA LIMA (titular)**, **JOSÉ TEODORO COELHO (titular)**, **ELCIVAL JOSÉ DE SOUZA MACHADO (titular)** E **ROSÁLIA SANTANA SILVA (suplente)**, **MARIA DO ROSÁRIO CASSIMIRO (recondução)**, **MARCOS ELIAS MOREIRA (recondução)** como representantes da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação para compor o Conselho Estadual de Educação na condição de membro titular, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da data da posse, nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, e art. 160, § 1º da Constituição Estadual.

Com efeito, assim dispõe o art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998:

Art. 16. O Conselho Estadual de Educação é constituído de 27 (vinte e sete) membros titulares escolhidos entre pessoas de notório saber e comprovada experiência em matéria de educação, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado de Goiás, asseguradas as seguintes representações:

I - 7 (sete) indicados pela Secretaria da Educação dentre educadores com experiência na área de educação básica do magistério público estadual;

II - 3 (três) indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, com 2 (dois) entre os educadores com experiência na área de educação superior pública estadual e 1 (um) entre os educadores com experiência na área de educação profissional pública;



- III – 01 (um) indicado pela Reitoria da Universidade Estadual de Goiás – UEG;
- IV - 3 (três) das Gerências Técnico-Pedagógicas da Secretaria da Educação, por esta indicados;
- V - 1 (um) das Fundações Públicas Municipais de Educação Superior, por elas indicado;
- VI - 1 (um) da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, Seção de Goiás, por ela indicado;
- VII - 1 (um) das entidades empresariais mantenedoras de cursos de educação profissional, por elas indicado;
- VIII - 1 (um) do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Goiás - SINTEGO, por ele indicado;
- IX - 1 (um) do Sindicato dos Professores do Estado de Goiás - SINPRO, por ele indicado;
- X - 1 (um) do Fórum Estadual de Educação, por ele indicado;
- XI - 1 (um) das instituições privadas de ensino, por elas indicado;
- XII - 01 (um) das entidades representativas, de âmbito estadual, dos estudantes, por elas indicado em fórum próprio;
- XIII - 1 (um) dos Diretores de Escolas Públicas Estaduais, por eles indicado;
- XIV - 1 (um) da Universidade Estadual de Goiás - UEG, indicado pelo Conselho Universitário;
- XV – 01 (um) membro titular representante dos docentes do quadro efetivo da Universidade Estadual de Goiás – UEG –, eleito por seus pares, devendo o processo eleitoral ser regulamentado pelo Conselho Universitário;
- XVI - 1 (um) do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Educação Superior do Estado de Goiás - SEMESG -, por ele indicado.
- XVII - 1 (um) representante do Conselho Estadual da Juventude.
- (...)

Art. 17 - O mandato dos membros do Conselho é de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da posse, permitida a recondução.

Parágrafo único - Em caso de vaga, a nomeação do substituto será para completar o mandato do Conselheiro substituído.



Verificando os documentos constantes dos presentes autos, observa-se, por meio do curriculum vitae dos indicados, que estes preenchem os requisitos exigidos pela Legislação inicialmente citada e que regulamenta o assunto.

Assim, com fundamento na Lei Complementar estadual n. 26, de 28 de dezembro de 1998, com alterações posteriores, e do art. 160, § 1º, da Constituição Estadual, manifestamo-nos pela **aprovação** da escolha dos nomes de **FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO** (titular), **EDUARDO VIEIRA MESQUITA** (titular), **SOFIA BEZERRA COELHO ROCHA LIMA** (titular), **JOSÉ TEODORO COELHO** (titular), **ELCIVAL JOSÉ DE SOUZA MACHADO** (titular) E **ROSÁLIA SANTANA SILVA** (suplente), **MARIA DO ROSÁRIO CASSIMIRO** (recondução), **MARCOS ELIAS MOREIRA** (recondução) para comporem o Conselho Estadual de Educação, consubstanciada esta aprovação no **Decreto Legislativo** cuja minuta ofertamos ao final.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de junho de 2021.

Deputado **AMILTON FILHO**
Relator

"PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. , DE DE DE 2021.

Aprova a indicação de nomes para compor o Conselho Estadual de Educação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 160 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovados os nomes de FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO e EDUARDO VIEIRA MESQUITA como representantes da Secretaria de Estado da Educação para comporem o Conselho Estadual de Educação, para mandato de 04 (quatro) anos a contar da data da posse.

Art. 2º Ficam aprovadas as reconduções dos nomes de MARIA DO ROSÁRIO CASSIMIRO e MARCOS ELIAS MOREIRA como representantes da Secretaria



de Estado da Educação para comporem o Conselho Estadual de Educação, para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Ficam aprovados os nomes de **SOFIA BEZERRA COELHO ROCHA LIMA, JOSÉ TEODORO COELHO e ELCIVAL JOSÉ DE SOUZA MACHADO** como representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação para comporem o Conselho Estadual de Educação, para mandato de 04 (quatro) anos a contar da data da posse.

Art. 4º Fica aprovado o nome de **ROSÁLIA SANTANA SILVA** para compor o Conselho Estadual de Educação, na condição de suplente, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, pelo período de 4 (quatro) anos a partir da data da posse.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 29 de junho de 2021."

**Deputado
PRESIDENTE**

**Deputado
1º SECRETÁRIO**

**Deputado
2º SECRETÁRIO**